



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E	
nº. 33950	pág. 25/27
de: 25 / 02 / 2019	
Caderno: Pub. Diversos	

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 008/2019	
INTERESSADO (A):	Cintia Mara Costa de Oliveira
ASSUNTO:	Pedido de Reconsideração no âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas – PAREV, Edital nº 009/2018.
PROCESSO Nº:	01.01.016301.00001719.2018-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) o Recurso Administrativo apresentado pela Senhora **Cintia Mara Costa de Oliveira**, contra a Decisão nº 714/2018 do Conselho Diretor da FAPEAM, que aprovou o resultado de análise das propostas submetidas a I Chamada no âmbito do Programa PAREV, Edital nº 009/2018;

b) o despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM informa que:

I – de acordo com a interessada, os requisitos exigidos no Edital foram cumpridos e o Comitê Científico está composto por pesquisadores de diferentes instituições do Estado do Amazonas e da Região Norte (UFAM, UEA, INPA e HEMOAM), além de alunos dos dois Programas de Pós-Graduação, conforme descrito no Item III do Formulário de apresentação da proposta complementar fls. 03-08;

II – a interessada submeteu proposta ao Programa, a qual foi “Não Recomendada” pela Câmara de Assessoramento Científico – Pesquisa da FAPEAM;

III – embora a interessada tenha indicado a participação de membros de outras instituições, todos são de Manaus/AM, desta forma, o evento perde o status de “regional”, visto que não ficou comprovada a participação de pesquisadores de outros estados da Região Norte nos Comitês de Organização e Científico;


c) o parecer nº 712/2018-ASJUR/FAPEAM, qual entende que a peça recursal da interessada é intempestiva devendo a mesma não ser reconhecida, mantendo-se a Decisão nº 714/2018-CD/FAPEAM, nos termos do Item 12, Subitem 12.1 do Edital nº 009/2018 e do Art. 65º da Lei nº 2.794/2003,

DECIDE:


I INDEFERIR o Pedido de Reconsideração apresentado pela Senhora **Cintia Mara Costa de Oliveira** no âmbito do Programa PAREV, mantendo a Decisão nº 714/2018 do Conselho Diretor da FAPEAM, nos termos do Item 12, Subitem 12.1 do Edital nº 009/2018 e do Art. 65º da Lei nº 2.794/2003;

II CIENTIFICAR a interessada da Decisão do Colegiado.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 25 de janeiro de 2019.


Márcia Perales Mendes Silva
Presidente


Marne Carvalho de Vasconcellos
Diretora Técnico-Científica
Conselheira


Márcia Irene Pereira Andrade
Diretora Administrativo-Financeira
Conselheira